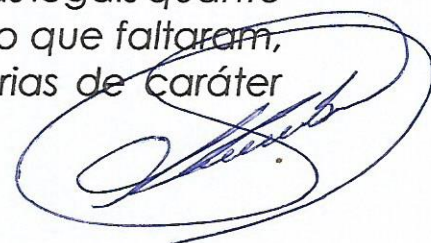


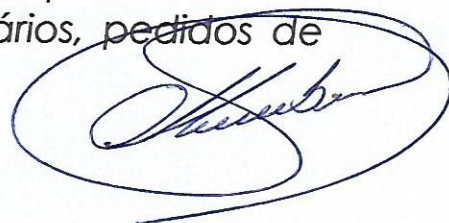
Ata da Audiência Pública conjunta da Câmara de Vereadores e da Prefeitura para a apreciação e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no Plenário da Câmara Municipal de Campo Alegre, com informação da transmissão pelo instagran da Câmara, reuniu-se em Audiência Pública, na hora da convocação, sob a Presidência do Vereador Gilberto Correia dos Santos, que abriu a audiência e passou a palavra à Vereadora Kellyn Rafaella Gomes Guimarães que fez a leitura do dispensável roteiro como explicou o Preposto do Prefeito e do Presidente da Câmara no início da audiência anterior referente à avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO/2021, do 1º quadrimestre do mesmo ano, que justificou, dizendo que o roteiro era doutrinariamente aconselhável na primeira audiência do ano do início da gestão uma vez que alguns novos vereadores poderiam não ter participado de eventos semelhantes noutras oportunidades, mas foram lidos também, os indispensáveis edital e carta de preposto, da Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadora Jeane Santos do Nascimento, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, dos Vereadores, do Sr. Moacir José Silva Bernardes, Preposto do Prefeito, do Presidente da Câmara, e integrantes da sociedade deste Município, como se comprova através da relação das pessoas presentes, anexa, e que é parte integrante desta ata. Em seguida foi passada a palavra ao Preposto que explicou que a audiência tinha como objetivo atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 48, parágrafo único, inciso I. Em seguida a palavra foi passado ao Preposto da Prefeita que cumprimentou a todos e foi iniciada a leitura do Projeto com o Preposto apresentando algumas explicações peculiares ao Projeto que era, por exemplo, a necessidade de equalização da LDO e do PPA. Em seguida demonstrou o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata das exigências legais quanto aos documentos exigidos pela LRF, destacando que faltaram, no projeto, o relatório das despesas obrigatórias de caráter

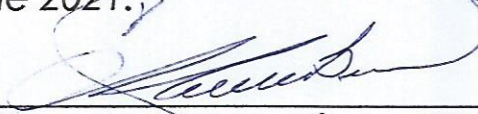


continuado, da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência e que não havia evidência da apresentação à Câmara do relatório das obras em andamento exigido pelo art. 45, parágrafo único da LRF, mas disse que seria muito importante para a aprovação do projeto do PPLA e do PLOA, a apresentação de tais documentos. Explicou que a primeira coluna do relatório próprio do PPA para o quadriênio 2022/2025 deve ser igual aos relatórios do PLDO em discussão, mas que poderia ser diferente em função de novas prioridades surgidas até a apresentação do PPA, no prazo legal, à Câmara que é igual ao prazo para a apresentação da Projeto da Lei Orçamentária para 2022. Mas que tal possível modificação bem poderia ter sido dita, sem especifica-las na mensagem obrigatória do Projeto. Neste sentido o Preposto explicou que já sendo uma lei, a LDO precisa ser alterada, por lei, o que deve acontecer antes da remessa do Projeto do PPA à Câmara. Acrescentou explicações detalhadas sobre todo o art. 17 da LRF, detendo-se, mais ainda, no § 2º. Explicou sobre abertura de crédito suplementar constante do art. 33 do PLDO no percentual de 40% (quarenta por cento) da receita prevista cuja utilização também era extensiva ao Poder Legislativo. Explicou que tal autorização para a inclusão no Projeto da Lei Orçamentária estava no art. 7º da Lei nº 4.320/64 que trata da contabilidade pública e dos orçamentos públicos que tal artigo estabelece que a autorização deve existir no PLOA, mas, uma vez colocada no PLDO, deve constar no PLOA, obrigatoriamente, pelo mesmo percentual. Falou o Preposto sobre os prazos para a remessa do Projeto da Lei Orçamentária pelo Poder Executivo ao Legislativo cuja fixação está no art. 29, inciso IX da Constituição do Estado de Alagoas, objeto que foi de emenda à mesma CFE no ano de 2005 e não contemplada na atualização da LOM, no mesmo ano, feita pelo Preposto desta audiência, mas anteriormente à emenda estadual, disse ainda que há uma Decisão Simples do Tribunal de Contas de Alagoas do ano de 2005 que confirma tal prazo e estabelece que quaisquer prazos diferentes colocados nas Leis Orgânicas Municipais podem ser considerados inconstitucionais. Completou o Preposto que a LOM está muito desatualizada e que de 2005 até a presente data já existem 41 emendas à Constituição Estadual, de 2005 até a presente data e 64 à

Constituição Federal, além de 13 Leis Complementares Federais, a exemplo das 177/21 e 178, com reflexos consideráveis no município, tendo uma grande parte das modificações à CEA e à CF impactos obrigatórios na LOM. O Preposto disse que o município precisa atender, por simetria, ao disposto no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que determina na revisão a cada cinco anos e que o art. 29-A da CF, determina que o município se rege pela LOM. Informou que realizou alguns trabalhos para a administração pública no Rio de Janeiro durante a sua recente estada de oito meses e observou que lá é muito valorizada a Lei Orgânica Municipal e que tal aspecto nada mais é do que cumprir a CF e que o Tribunal de contas dos Municípios locais trata tudo à luz da LOM e que ouviu no mesmo tribunal que a ATRICON, Associação dos Tribunais de Contas deverá incentivar tal comportamento de uma forma geral. Terminada a fala do preposto o projeto foi colocado sob a apresentação de sugestões, reivindicações, críticas, etc. Pedindo a palavra, o Vereador Geovane pediu explicações sobre o valor de R\$ 1.481.024,90 para a MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR COM PRECATÓRIO SEGUNDA ETAPA UNIDADE 1, colocado no relatório das prioridades e metas. O preposto explicou que este valor era objeto de ação judicial cuja decisão da justiça não era do seu conhecimento, mas uma vez colocado no projeto justifica uma expectativa positiva da Administração Pública de realização no ano de 2022. O Vereador José Correia de Araújo Santos pediu a palavra e explicou que na mesma página do relatório consta o valor de R\$11.077.585,00 na MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR COM RECURSOS PRECATÓRIOS UNIDADE 1 mas que tal crédito do município, segundo informações, era de mais de R\$40.000.000,00. O Vereador José Correia fez algumas oportunas considerações sobre o projeto e sobre a audiência e registrou que algumas pessoas que a assistiram poderiam achar o assunto enfadonho, mas completou dizendo sobre a importância do evento e da LDO, entendendo, ainda, que toda a população deveria tomar conhecimento do que foi apresentado Neste momento. Foi nomeada a sra. Josefa Matias dos Santos, servidora da Câmara, para registrar os nomes das pessoas que interferiram de forma positiva com sugestões, comentários, pedidos de



explicações, etc. Mas acrescentou o Preposto que apesar da LRF já ser tão antiga, muita coisa ainda era ignorada. Neste momento, o Preposto dirigindo-se aos presentes perguntou se tinha mais alguém com alguma questão a respeito do assunto. Em seguida, como não havia mais nada a ser tratado e nem a necessidade de discussão mais ampla, foi encerrada a presente audiência e para constar eu Josefa Matias dos Santos, lavrei a presente ata que teve a presença de todos registrada na relação apropriada que foi assinada, dispensando-se, daí, as assinaturas dos presentes neste documento. Campo Alegre, Campo Alegre, aos 14 dias do mês de julho de 2021.



MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES
 PREPOSTO DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA





Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DA CÂMARA DE VEREADORES E DA PREFEITURA PARA A Apreciação E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2021

RELAÇÃO DAS PESSOAS PRESENTES:

NOME	OCUPAÇÃO	ASSINATURA
Dr. Antonio Cassiano da Silva	VEREADOR	
Dr. Edmarcio de Souza	Vereador	
Delvane Nunes de Menezes	Vereador	
Arquélino Ligen da Conceição	Vereador	
André Nascimento Silva	Vereador	
Dr. Banderak Roberto dos Santos	Vereador	
Cláudio da Costa	Vereador	
Rejane da Silva Santos	Vereador	
Valdileuza Santa Simplicio	Vereador	
Jaime Santos do Nascimento	Vereador	
Dr. Correia de Araújo Santos	Vereador	
William Paquella Gomes Guimarães	Vereador	
Gilberto Correia dos Santos	Vereador	
Moacir José Silva Bernardes	Preposto	
Leonardo de Paula Monteiro	Vice-Prefeito	
Josefa Malhao dos Santos	Pedagoga de Atual	